ATA

DÉCIMA SEXTA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA

Nome: Ellen Cardoso Faria	Ponto/matrícula: 3383059
Lotação: Defensoria Pública	Sigla do órgão: DPES
Local: Secretaria do Conselho Superior	Ramal: 3008

1. Dados gerais da reunião:

Tema: Sessão Ordinária do Conselho Superior

Data	Horário	Local
18.08.2017	Início: 09h30min Término: 13h40min	Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2. Participantes:

	Nome	Presente	Ausente
	CONSELHEIROS		
1.	SANDRA MARA VIANNA FRAGA	X	
2.	FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT	X	
3.	LÍVIA SOUZA BITTEMCOURT	X	
4.	PEDRO PESSOA TEMER		Gozo de Férias
5.	RAFAEL MIGUEL DELFINO	X	
6.	LEONARDO GOMES CARVALHO	X	
7.	RODRIGO BORGO FEITOSA	X	
8.	SAULO ALVIM COUTO	X	
9.	ALEXANDRE CORSINI PAGANI	X	
10.	DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA (ADEPES)	X	
	VISITANTES		
11.	ALEX PRETTI	X	

12.	ROBERT URSINI	X	

3. Ordem do dia (Art. 30, do RICSDPES)

Ante a ausência do Conselheiro Saulo, que está com vistas dos dois primeiros processos, a Presidente do Conselho solicitou a inversão de pauta, visando a celeridade da sessão, solicitação essa atendida pelo Colegiado.

3.1) Processo nº. 77441184/2017 (Assunto: Projeto de Resolução que institui e regulamenta a Câmara de Mediação, Conciliação e Transação no âmbito da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo): O Conselheiro Rodrigo proferiu o seu voto, acompanhando o voto divergente do Conselheiro Saulo (proferido na sessão do dia 04.08), no sentido de que não há qualquer previsão legal que fundamente o acolhimento da proposta. Por maioria, a proposta foi aprovada na forma apresentada.

Tendo em vista que o Conselheiro Saulo se fez presente, foi retomada a ordem do dia constante na pauta.

3.2) Processo nº. 76275183/2016 (Assunto: Projeto de Resolução que institui e estabelece o Regimento Interno da Escola da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo): O procedimento encontra-se suspenso, tendo em vista a deliberação do colegiado para que os procedimentos que encontram-se em carga, sejam apresentados no prazo da Sessão Ordinária do dia 01.09.2017, estando os mesmos prontos para votação ou não.

3.3) Processo nº. 76825280/2017 (Assunto: Projeto de Resolução que dispõe sobre critérios para concessão ou denegação de assistência judiciária gratuita): O procedimento encontra-se suspenso, tendo em vista a deliberação do colegiado para que os procedimentos que se encontram em carga, sejam apresentados no prazo da Sessão Ordinária do dia 01.09.2017, estando os mesmos prontos para votação ou não.

O Conselheiro Saulo levantou QUESTÃO DE ORDEM, requerendo a revogação do ato publicado pela DPG em conjunto com a Corregedoria na última terça feira, tendo em vista que a matéria publicada seria cópia exata de um procedimento que está com o mesmo para relatoria, por ser atribuição normativa do Conselho Superior. A Presidente do Conselho, bem como os demais Conselheiros, rejeitaram a questão de ordem.

3.4) Processo nº. 78273366/2017 (Assunto: Edital de Processo Eleitoral para a escolha do(a) Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, para o biênio 2018/2020): A Presidente do Conselho procedeu a leitura do voto do relator (Dr. Saulo), que em síntese vota pela aprovação integral da Resolução, na forma apresentada. Suspensa a votação, uma vez que o Conselheiro Leonardo solicitou vista dos autos.

3.5) Processo nº. 75893606/2016 - apenso aos processos nº.57957371/2012 e

Nº.56952180/2012 (Assunto: Proposta de revisão parcial do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública): O relator iniciou a leitura do seu voto, solicitando ao Conselho que seja iniciada a votação, ponto a ponto da proposta. Iniciada a votação, o Conselho **aprovou a seguinte redação para o artigo 1º:** "Art. 1º. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, órgão colegiado com atribuições consultivas, normativas e decisórias, será ordenado, disciplinado, interpretado e reger-se-á conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, nas suas leis orgânicas e normas específicas constantes deste Regimento. I - o Defensor Público-Geral; II - o Subdefensor Público-Geral; III - o Corregedor-Geral; IV - o Ouvidor-Geral; V - 06 (seis) Defensores Públicos estáveis da carreira". Em seguida, o Conselheiro Saulo solicitou vistas dos autos.

3.6) Processo nº. 78886422/2017 (Assunto: Recurso interposto em face de processo administrativo disciplinar): O relator proferiu o seu voto apenas com relação ao efeito suspensivo, deferindo a revogação do mesmo, para que o interessado continue na composição do quadro ativo da carreira, percebendo todos os direitos inerentes ao cargo, com fundamento no princípio da dignidade da pessoa humana e na presunção de inocência. O **Conselheiro Fábio** manteve o efeito meramente devolutivo, e votou pelo não deferimento do efeito suspensivo, sendo que aguardará julgamento de mérito, tendo em vista que a atribuição de efeito suspensivo aos recursos administrativos não é obrigatória, não precisa ser automática e nem constitui direito subjetivo do servidor público e, mais do que isso, que em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado, conforme parágrafo único do artigo 155 da Lei Complementar Estadual nº. 46, de 1994. A **Presidente do Conselho e os Conselheiros Lívia, Rafael, Leonardo e Rodrigo** acompanharam o voto do Conselheiro Fábio. O **Conselheiro Saulo**, com base no RIDPES, acompanhou o relator, pelo deferimento do efeito suspensivo. Por maioria, o Conselho decidiu por não conceder efeito suspensivo ao recurso.

3.7) Processo nº. 71706194/2015 (Assunto: Regulamenta as férias e férias-prêmio dos membros no âmbito da Defensoria Pública do Espírito Santo), **c/ anexo Proc. nº.67790127** (Assunto: Regulamenta as férias-prêmio dos membros no âmbito da Defensoria Pública do Espírito Santo): O relator iniciou a leitura do seu voto, ponto a ponto, apresentando as alterações na forma constante nos autos. O Conselho Superior aprovou a redação da Resolução, na forma descrita no anexo desta ata. Quanto ao procedimento em anexo a estes autos (Proc. nº.67790127), o colegiado determinou o seu arquivamento, tendo em vista que a matéria já foi regulamentada no processo votado nesse momento.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Presidente do Conselho

FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT

Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheira

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

ALEXANDRE CORSINI PAGANI
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RODRIGO BORGO FEITOSA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

DOUGLAS ADMIRAL LOUZADA
Representante da ADEPES

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO SUPERIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SESSÃO ORDINÁRIA DIA 18 DE AGOSTO

DE 2017

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
Rodrigo Borgo Feitosa	
SAULO ALVIM COUTO	
Alexandre Corsini Pagani	
Douglas Admirat Lanzoda	
LEONARDO GOMES CARVALHO	
Rafael Uziel Delfino	
Maria Souza Bittencourt	
Fábio Ribeiro Bittencourt	
Sandra Maria V. Fraga	

Eu, **ELLEN CARDOSO FARIA**, Secretária Executiva do Conselho Superior, conferi.